

LEI Nº 2.265 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**DENOMINA OFICIALMENTE DE
ANTÔNIO ELCIAS MENDES, A
ARTÉRIA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Antônio Elcias Mendes, a Rua Sem Denominação Oficial 11 do loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.**

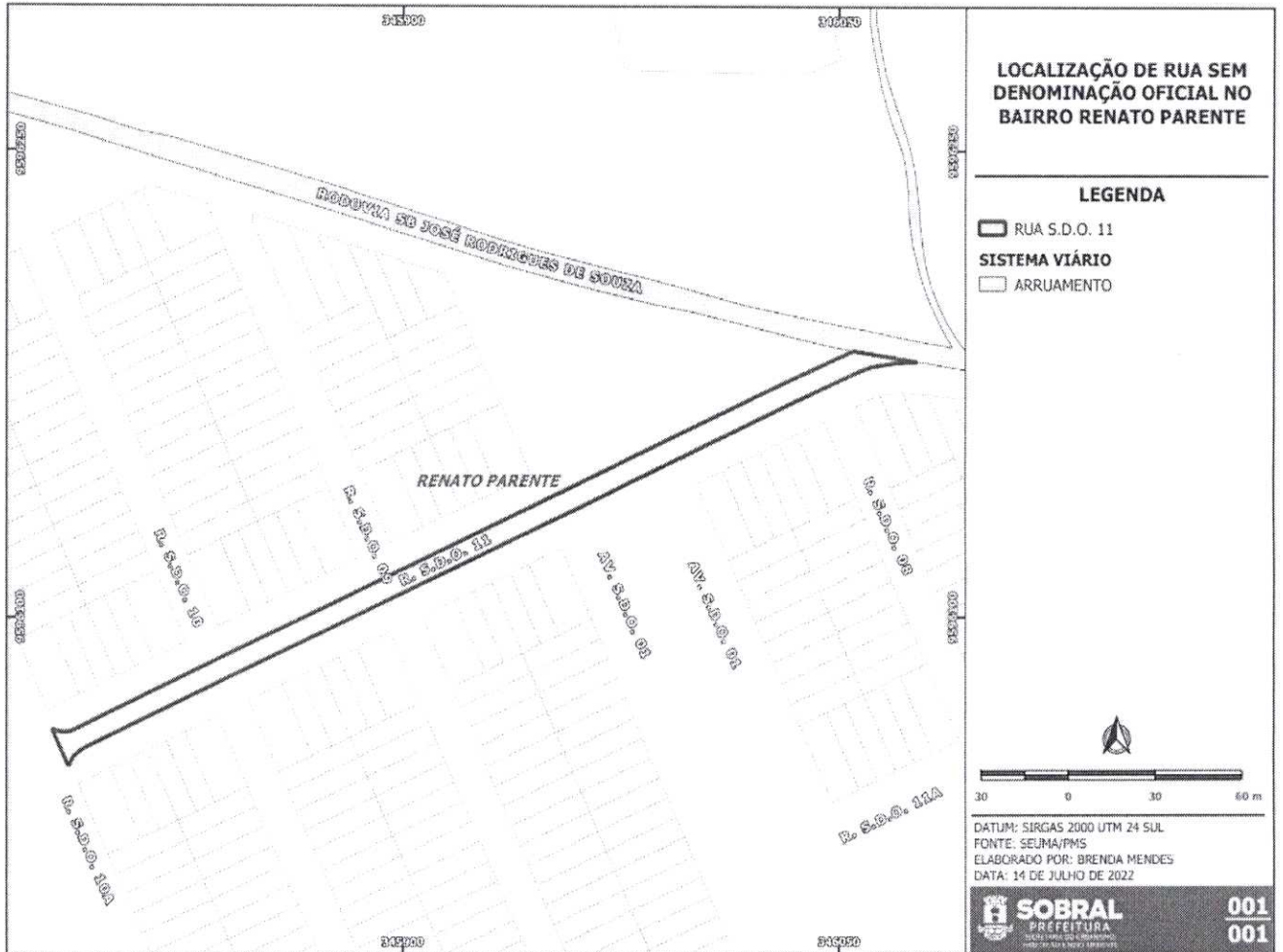


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.265 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2232/2022

Ref. Projeto de Lei nº 080/2022

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Antônio Elcias Mendes, a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301